



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº	Contratada
037/2024	DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR
2200892-1	TÂNIA DE ARAÚJO REVOREDO - FISCAL

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### RETIFICAÇÃO

#### **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA FASE MUNICIPAL – PND (PROVA NACIONAL DOCENTE)**

Em contato direto com a Comissão Nacional da Prova Nacional Docente (PND) e diante das situações identificadas e que serão devidamente apresentadas, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo do cronograma da fase municipal da PND, em razão dos seguintes fatores:

1. Conflitos decorrentes da escolha de cargos, uma vez que, conforme previsto nos itens 5.11 e 5.12 do edital municipal, o candidato pode optar por até dois cargos, o que ocasionou problemas técnicos no momento da geração da classificação do cargo de Pedagogia (PEB I e PEB II), situação que já foi devidamente ajustada para possibilitar a correta geração da referida classificação.
2. Necessidade de adequações e reprocessamento de dados na base do INEP, relacionado aos CPFs, que demandaram alinhamentos técnicos, especialmente em razão da inscrição simultânea de muitos professores no ENADE, conforme informações repassadas pela Comissão Nacional da PND. Registra-se que o sistema do INEP já foi atualizado, sendo necessário novo reprocessamento das informações.
3. Não geração da classificação específica de candidatos PCD, decorrente de questões técnicas no processamento e extração dos dados da base de dados local.
4. Existência de processo seletivo municipal próprio e vigente, formalmente prorrogado, o qual não se confunde com o edital da PND, assegurando a continuidade do atendimento à rede municipal de ensino. Registra-se, ainda, que a adesão à PND possibilita a utilização das notas pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito municipal, informação de caráter normativo que não interfere nos fundamentos técnicos da presente prorrogação, mas contextualiza a gestão responsável do processo.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação mantém contato direto e constante com a Comissão Nacional da PND, a fim de assegurar a correta condução do processo, pautada na transparéncia, isonomia e legalidade.

Na publicação constante do Diário Oficial do Município edição extraordinária nº 3.314, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 com data de 16/12/2025.

### **ONDE SE LÊ:**

**ANEXO D CRONOGRAMA PREVISTO PND COMO ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Timon ( <a href="https://timon.ma.gov.br/site/">https://timon.ma.gov.br/site/</a> )	12/01/2026
Recebimento de recursos, de forma on-line, pelo e-mail jurídico.semedtimon@gmail.com relativos ao resultado preliminar do Processo Seletivo.	13/01/2026 e 14/01/2026
Divulgação do resultado final.	19/01/2026

### **LEIA-SE:**

**ANEXO D CRONOGRAMA PREVISTO PND COMO ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

Divulgação do resultado preliminar retificado no site da Prefeitura Municipal de Timon.	17/04/2026
Recebimento de recursos, de forma on-line, pelo e-mail pnd2025.timon@gmail.com relativos ao resultado preliminar do Processo Seletivo.	Do dia 27/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação do resultado final.	30/07/2026

As demais cláusulas e condições do decreto permanecem inalteradas.  
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 19 de janeiro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Portaria nº 006/2026-GP

### EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

#### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**ATO:** A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo ao contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 19 de janeiro de 2026.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** nº 037/2024

**Processo Administrativo** nº 06786/2025 – SEMED

**Pregão Eletrônico** nº 055/2023

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

**Ato:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional e transitória da vigência do Contrato Administrativo nº 037/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, destinada a assegurar a continuidade temporária dos serviços essenciais, durante o período de avaliação administrativa quanto à eventual contratação de nova solução tecnológica de gestão escolar, com cláusula resolutiva de extinção antecipada, sem ônus para a Administração.

**Objeto:** prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI), em regime de Software as a Service (SaaS), por meio de plataforma digital de gestão escolar, destinada à automação e integração dos processos administrativos, pedagógicos e comunicacionais da rede pública municipal de ensino.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Contratada:** Delta Sistemas e Métodos LTDA – ME, CNPJ nº 10.672.277/0001-14.

**Valor do Aditivo:** R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

**Data de Assinatura:** 17 de dezembro de 2025.

**Signatários:** Pela Contratante – Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, Secretária Municipal de Educação. Pela Contratada – Jaime Vieira de Melo Júnior, representante legal.

### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### **MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3397/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 14/2025**

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO locador José Carlos Da Silva, inscrito no CPF nº 883.743.278-04 para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG) localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, Centro, Timon- MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 12 de dezembro de 2025.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Portaria 033-2025 GP

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3351/2025**

**INEXIGIBILIDADE N°12/2025**

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** o locador Deusamar Martins Bringel, inscrito no CPF nº 008.113.353-72, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) localizado na Rua Coronel Falcão, Nº 365 Bairro Centro, Timon- MA.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)